

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A DELIBERAÇÃO NORMATIVA 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2018, DO CBH PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE.

O Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce (CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce), tendo por base seu Regimento Interno, aprovado no dia 14 de abril de 2015, a Lei Federal Lei nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014, as Resoluções nº. 001, de 30 de novembro de 2000, nº. 018, de 04 de setembro de 2007, nº. 003, de 11 de junho de 2014 e nº 02, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH-ES;

Considerando a Deliberação nº 04, 04 de agosto de 2021 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH-ES que prorroga o mandato da plenária 2017/2021 até abril de 2022.

Considerando a Deliberação Normativa Nº 06, de 25 de julho de 2018, que instaura o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas de membro em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021 prorrogado até 04/2022.

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Eleitoral e da alteração na forma recebimentos de documentação para efetivação da inscrição no processo eleitoral continuado em função da ocorrência da pandemia de COVID-19.

DELIBERA:

Art. 1º- O §1º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 06 de 04 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º Composição da comissão eleitoral será: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos **Marcos Antônio de Lima**; Representante do segmento da sociedade civil organizada **Cintia Gomes**; Representante do Segmento Poder Público **Marcelo Araujo de Souza** e apoio técnico da Agerh.

Art. 2º - O Art. 11 do ANEXO I da Deliberação Normativa nº06 de 04 de agosto de 2018, passa a vigorar o a seguinte redação:

“Art. 11 - As inscrições no processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo definido no artigo 8º da Deliberação Normativa 06/2018, diretamente no endereço eletrônico do cbhpontoeselagoas@gmail.com. Deverá constar no campo “assunto” do e-mail **“Inscrição no processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, nome da instituição seguimento.”**

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 27 de outubro de 2021.



DOLORES DE FÁTIMA COLLE

Presidente do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce